

PROJETO DE LEI 4.309/2021¹
(Apensados: PL nº 2.509/2022, PL nº 3.889/2023 e PL nº 71/2023)

1. Síntese da Matéria: O PL nº 4.309/2021 propõe a instituição da Política Nacional de Arborização Urbana e a criação do Sistema Nacional de Informações sobre Arborização Urbana. Apensados ao projeto principal, encontram-se os PLs nºs 2.509/2022 e 71/2023, que propõem a instituição da Política Nacional de Infraestrutura Verde; e o PL nº 3.889/2023, que propõe o estabelecimento de normas gerais para a proteção e promoção da arborização e da paisagem urbana. A Comissão de Desenvolvimento Urbano aprovou a proposição principal e o PL nº 2.509/2022, na forma de substitutivo.

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável aprovou a proposição principal, os projetos apensados e o Substitutivo da CDU, na forma de Substitutivo.

2. Análise: O projeto, as proposições apensadas e os substitutivos aprovados pela CDU e pela CMADS contemplam matéria de caráter essencialmente normativo, não acarretando repercussão imediata direta ou indireta na receita ou na despesa da União.

3. Dispositivos Infringidos: Não há.

4. Resumo: O projeto, as proposições apensadas e os substitutivos da CDU e da CMADS não resultam em diminuição da receita ou aumento da despesa da União.

Brasília, 10 de abril de 2024.

Tiago Mota Avelar Almeida
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

¹ Solicitação de Trabalho da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.